

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 PARA FESTIVAL MULTICULTURAL DE SENADOR POMPEU

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO					
	Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Resultado
1.	on-225906047	Fundação Santa Terezinha	Fundação Santa Terezinha	53,5	Habilitado para Próxima Fase
2.	on-1674602436	Francisco Anacleto Alves dos Santos	Quadrilha Infantil Luar do Sertão	53	Habilitado para Próxima Fase
3.	on-1521179055	Francisco Cleidivan da Silva	Capoeira na Comunidade	53	Habilitado para Próxima Fase
4.	on-336938505	Vamirez Argemiro Gonçalves	Oficina de Artes Padre Albino Donatti	52,5	Habilitado para Próxima Fase
5.	on-72813518	Gaddlin Allana Fernandes da Cruz	Capoeira no Bairro	47	Habilitado para Próxima Fase
6.	on-860781352	Raiany Ferreira Bezerra	Grupo de Dança Mulher Rendeira	45,5	Habilitado para Próxima Fase
7.	on-90775524	Mayk Lenno Henrique Lima	Filosofia em Rede	45	Habilitado para Próxima Fase

- A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir da tabela de pontuação extra: F, G, H, I, J, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 45 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – receberam nota final inferior a 45 pontos;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.